

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 70009-47/2026

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Aquisição de discos rígidos de classe empresarial, com capacidade nominal mínima de 28 TB, destinados à infraestrutura de backup do TRE-PB, utilizando o sistema de registro de preços - SRP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 970.484,40 (novecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/09/2026, às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

SUMÁRIO**1. DO OBJETO****2. DO REGISTRO DE PREÇOS****3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO****4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA****6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7. DA FASE DE JULGAMENTO**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO****9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA****11. DOS RECURSOS****12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES****13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****15. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DA ARP, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009-47/2026**

(Processo SEI n.º 0006557-28.2026.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada no BAE em 04/04/2023, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS DE CLASSE EMPRESARIAL, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 28 TB, DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE BACKUP DO TRE-PB, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	C A T M A T	Natureza da cota	Descrição	Unidade de Medida	Expectativa de aquisição imediata	Quantidade total a ser registrada
1	45 81 83	Cota principal - ampla concorrência	Disco rígido de classe empresarial (enterprise), HDD SATA, capacidade e mínima de 28 TB, admitidas capacidades superiores.	Unidade	10	68
2	45 81 83	Cota reservada - ME/EPP	Disco rígido de classe empresarial (enterprise), HDD SATA, capacidade e mínima de 28 TB, admitidas capacidades superiores.	Unidade	22	22

1.2. A licitação será realizada em **POR ITEM**, conforme tabela constante no item **1.1** deste edital e no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** e o regime de execução do objeto será o de **FORNECIMENTO IMEDIATO**, a ser executado mediante entrega única, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV deste Edital.

2.1.1. Encerrado o período de publicidade da IRP 00003/2026 no sistema SIASGnet, verificou-se que não houve manifestação de interesse de outros órgãos em figurar como participantes do registro de preços objeto deste certame (2393284).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **quaisquer empresas** que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 - O item 2 (cota reservada), destinado à contratação prioritária de microempresas e empresas de pequeno porte, correspondem a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado no item 1 (cota principal), respectivamente, e foi incluído neste edital em razão do art. 8.º do Decreto n.º 8.538/2015;

3.6.1 - Na hipótese de não haver vencedor para o **item 2 (cota reservada)**, este poderá ser adjudicado ao vencedor do **item 1 (cota principal)**, respectivamente, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado do **item 1 (cota principal)**, de acordo com operacionalidade do Sistema Comprasnet;

3.6.2 - Se a mesma empresa vencer o **item 1 e/ou o item 2**, respectivamente, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.6.3 - Por se tratar de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, é prioritária a aquisição do produto do **item 2 (cota reservada)**, ressalvado o caso em que o **item 2** for inadequado para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. Nos termos do item **9.5** do Termo de Referência - TR, as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no TR têm condições de prover o bem previsto na contratação objeto dos presentes autos. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame;

3.7.12. empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item **3.7.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.4.** e **3.7.5.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.7.4.** e **3.7.5.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3, 4.6 ou 4.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.13**. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. O VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

5.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação aos quantitativos totais fixados para o **ITEM**;

5.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que

seja reduzido o preço total do Item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo (se houver);

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"MODO DE DISPUTA ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

6.20.3.1 Para fins do disposto no item **6.20.3**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **6.20 e 6.21**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no **item 7.8** como critério de aceitabilidade.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **nos termos do Anexo II deste Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos (permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação);

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.8. Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar **os valores unitários e totais orçados pelo TRE/PB**, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade e total da A.R.P.	Valor Unitário do ITEM (R\$)	Valor Total do ITEM (R\$)
------	--------	-----------	------------------------------	------------------------------	---------------------------

1	458183	Disco rígido de classe empresarial (enterprise) - HDD SATA mínimo 28TB. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	68	10.783,16	733.254,88
2	458183	Disco rígido de classe empresarial (enterprise) - HDD SATA mínimo 28TB. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. COTA RESERVADA - Até 25% (vinte e cinco por cento) do item 1, em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	22	10.783,16	237.229,52

7.8.1. O orçamento estimado da contratação objeto da presente licitação não será de caráter sigiloso.

7.9. Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

7.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. A inobservância do prazo fixado pelo TRE/PB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) **REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**

b.1) consulta " ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Fazenda Municipal (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

c) **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

c.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

d.1) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que o licitante realizou o fornecimento de material compatível com o constante no **item 1** do objeto da presente licitação, em quantidade igual ou superior à constante na tabela a seguir (art. 67, § § 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição	Quantidade mínima fornecida
1	Disco rígido de classe empresarial (enterprise), HDD SATA, capacidade mínima de 28 TB, admitidas capacidades superiores. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)	34
2	Disco rígido de classe empresarial (enterprise) - HDD SATA mínimo 28TB. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. COTA RESERVADA - Até 25% (vinte e cinco por cento) do item 1 , em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	11

d.1.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d.1.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

e.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

8.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.1.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.1.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.1.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.8.1.**

8.1.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, cujos valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice previsto no Termo de Referência/Minuta da ARP.

9.9 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (**SEI nº 0006557-28.2026.6.15.8000 - Repetição do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 - itens 1 e 7**) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail cpl@tre-pb.jus.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **12.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **12.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1.**

12.5.1. A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

12.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;

12.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

12.5.2.3. por via judicial.

12.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o saldo da contratação, limitado a 15%.

12.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **12.2.**

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **12.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.8., 12.1.9., 12.1.10., 12.1.11. e 12.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.2., 12.1.3., 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6. e 12.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **12.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

12.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

12.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **12.2.1, 12.2.2. e 12.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.11.1. O recurso de que trata o **item 12.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.12. Da aplicação da sanção prevista no item **12.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio do e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da possível contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba para o exercício de 2026, Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167648, Elemento de Despesa 44.90.52, Plano Interno INV EQUITIC.

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DA ARP, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Conforme constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

16.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - **Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.9.1. A existência de registro no **Cadin** constitui fator impeditivo para a contratação.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência - TR (2447811);

16.12.2 ANEXO II - Das Especificações e dos Quantitativos;

16.12.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar (2213704);

16.12.4. ANEXO IV - Minuta da ARP (2333520).

João Pessoa (PB), 19 de agosto de 2026.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 19/08/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2467435&crc=00390F72, informando, caso não preenchido, o código verificador **2467435** e o código CRC **00390F72**..

0006557-28.2026.6.15.8000

2467435v7



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70009-47.2026
(Processo SEI n.º 0006557-28.2026.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Termo de Referência de Aquisições de TIC nº 2447811 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021 e art. 13 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

1.1. Registro de preços para futura aquisição de discos rígidos de classe empresarial, com capacidade nominal mínima de 28 TB, destinados à infraestrutura de backup do TRE-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O objeto foi dividido em cota principal e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, sem alteração das especificações técnicas.

Item	CATMA T	Natureza da cota	Descrição	Unidade de Medida	Expectativa de aquisição imediate	Quantidade total a ser registrada
1	458183	Cota principal - ampla concorrência	Disco rígido de classe empresarial (enterprise), HDD SATA, capacidade mínima de 28 TB, admitidas capacidades superiores.	Unidade	10	68
2	458183	Cota reservada - ME/EPP	Disco rígido de classe empresarial (enterprise), HDD SATA, capacidade mínima de 28 TB, admitidas capacidades superiores.	Unidade	22	22

1.1.1. A distribuição da expectativa de aquisição imediata observa a prioridade de aquisição dos produtos da cota reservada no Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015, ressalvada a hipótese de inadequação da cota reservada às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Para os itens não será necessária a celebração de instrumento formal de contrato.

Observação: Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021 e art. 15 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

2.1. A presente contratação corresponde à repetição, em processo específico, dos itens relativos a discos rígidos SATA de alta capacidade que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 90014/2026, preservando-se a necessidade administrativa e os quantitativos planejados, com atualização da pesquisa de preços.

2.2. A fundamentação original da necessidade e dos quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (2213704), aplicáveis ao objeto remanescente, e na instrução processual da repetição do certame.

2.2. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2026](#), conforme segue:

- Item 2026-O-20: Aquisição de ferramentas e componentes para manutenção elétrica e informática, com complementação de parte do Item 2026-O-46, por integrar a solução de primeira mídia de backup.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) (Art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

3.1. A solução consiste na aquisição, sob o Sistema de Registro de Preços, de discos rígidos SATA de classe empresarial e alta capacidade para atualização dos servidores existentes, ampliação da primeira mídia de backup e reaproveitamento dos discos substituídos nos equipamentos NAS das Zonas Eleitorais. A descrição completa da solução consta dos Estudos Técnicos Preliminares (2213704).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021, e Art. 16 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

Requisitos de negócio

4.1. Os itens 1 e 2 possuem especificações técnicas idênticas e deverão atender, no mínimo, aos requisitos abaixo:

- Disco rígido de classe empresarial (enterprise);
- Capacidade nominal mínima de 28 TB. Serão aceitos discos de capacidade superior, desde que atendam integralmente aos demais requisitos e sejam compatíveis com o ambiente de destino;
- Tecnologia de gravação CMR (Conventional Magnetic Recording), vedada a tecnologia SMR;
- Taxa Limite de Carga de Trabalho Anualizada — Workload Rate Limit (WRL) — de, no mínimo, 550 TB/ano
- MTBF mínimo de 2.500.000 horas;
- Fator de forma de 3,5 polegadas;
- Velocidade de rotação de 7.200 RPM;
- Suporte a hot plug/hot swap, quando instalado em compartimento compatível;
- Interface SATA 6 Gb/s;
- Cache multissegmentado mínimo de 512 MB;
- Garantia limitada do fabricante pelo prazo padrão mínimo de 5 (cinco) anos aplicável ao modelo ofertado e sujeita às condições oficiais de cobertura do fabricante.
- **Modelo de referência: Seagate EXOS M ST28000NM003K, admitidos modelos equivalentes ou superiores que atendam a todas as especificações.**
- **Justificativa:** os discos de alta capacidade constituem a solução escolhida para a primeira mídia de backup baseada em infraestrutura hiperconvergente (HCI), conforme os Estudos Técnicos Preliminares (2187360). Os discos serão incorporados aos servidores compatíveis existentes, permitindo o reaproveitamento dos ativos substituídos nos NAS das Zonas Eleitorais, em consonância com os princípios da economicidade e do aproveitamento dos recursos disponíveis.

Requisitos de capacitação

4.2 Não integra o escopo da contratação a realização de capacitação técnica.

Requisitos legais

4.3. O processo deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 8.538/2015, o Decreto nº 11.462/2023, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a Lei nº 13.709/2018 e as demais normas aplicáveis.

Requisitos temporais

4.4. A entrega dos bens deverá ser efetivada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do envio da Ordem de Compra (OC) e Empenho, emitida pela Contratante, **para o e-mail oficial informado pelo Contratado em sua proposta**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de segurança e privacidade

4.5 A solução deverá atender à Política de Segurança da Informação do Contratante, no que couber.

Requisitos sociais, ambientais, culturais e sustentabilidade

4.6. É responsabilidade da contratada obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final resultante de consumíveis dos equipamentos por ela fornecidos, durante o período da garantia técnica. Dentre as normas obrigatórias, destacam-se: a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 (Dispõe sobre critérios de sustentabilidade), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022 e os preceitos relativos à preservação ambiental.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

4.7. Cada unidade deverá ser fornecida com garantia limitada do fabricante pelo prazo padrão mínimo de 5 (cinco) anos aplicável ao modelo ofertado, observadas as condições oficiais de cobertura, exclusões, prazos e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

4.8. A garantia comercial será prestada diretamente pelo fabricante ou por sua rede autorizada, mediante utilização dos canais oficiais de suporte, diagnóstico, autorização de retorno de material — RMA — e substituição aplicáveis ao produto.

4.9. Não será atribuída à contratada a execução da garantia comercial do fabricante, sem prejuízo de sua responsabilidade pela entrega de produtos novos, autênticos, adequados e em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.10. Até o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar relação individualizada contendo, no mínimo, fabricante, modelo, part number e número de série de cada unidade entregue, acompanhada das informações necessárias à consulta e ao acionamento da garantia.

4.11. Cada unidade deverá:

I – ser nova, de primeiro uso e não recondicionada ou recertificada;

II – ser proveniente de canal regular de distribuição do fabricante;

III – possuir número de série válido e reconhecido pelo fabricante; e

IV – estar elegível para atendimento direto da garantia pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

4.12. A vigência, a abrangência, as exclusões e os procedimentos de atendimento da garantia observarão a política oficial do fabricante aplicável ao modelo e ao número de série de cada produto.

4.13. Em caso de defeito coberto, o diagnóstico, a devolução e a substituição do produto observarão os procedimentos oficiais do fabricante, admitindo-se unidade funcionalmente equivalente, inclusive recertificada pelo próprio fabricante, quando essa possibilidade estiver prevista em sua política de garantia.

4.14. A taxa limite de carga de trabalho anualizada constitui requisito técnico de operação e confiabilidade do produto, sem prejuízo das condições e exclusões estabelecidas pelo fabricante.

4.15. A garantia do fabricante possuirá vigência própria, conforme as condições oficiais aplicáveis ao produto, independentemente da vigência do instrumento utilizado para a contratação.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal.

Garantia da Contratação

4.17. Não será exigida garantia de execução prevista nos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), diante da natureza do objeto e do risco contratual avaliado.

Instrumento de contrato

4.18. Não será celebrado instrumento formal de contrato para cada aquisição decorrente da ata.

Requisitos de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018

4.19 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.20 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.21 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.22 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.23 A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.24 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.25 As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Reajuste

4.26. Tendo em vista o disposto no artigo 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 24 da Instrução Normativa nº 94/2022 - SGD/ME, esta equipe entende pertinente a fixação Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

4.27. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base da pesquisa de preços saneada. Na hipótese de prorrogação da ata ou de incidência de período superior a um ano, poderá ser aplicado o reajuste pelo ICTI, observadas a legislação e a demonstração de sua pertinência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES (Art. 17 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, quando necessário;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Compra (OC), de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste termo;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;

5.2.8. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.2.9 Indicar conta de e-mail para comunicação entre o preposto e o gestor, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada.**

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021, e art. 18 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

Rotinas de Execução:

Do Encaminhamento formal de demandas

6.1. A CONTRATANTE emitirá a Ordem de Compra (OC) e Empenho para a entrega dos bens desejados.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Compra.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste termo de referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato:

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos materiais/bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de envio da Ordem de Compra por este Regional no e-mail informado pela CONTRATADA, em remessa única.

6.4.1 Será considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio, as comunicações realizadas por e-mail, independentemente de confirmação de recebimento por parte da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa - PB - CEP 58020-528

6.7. As entregas devem ser previamente agendadas com os seguintes setores:

- Para materiais de consumo: Seção de Gestão de Materiais de Consumo (SEGMAC) - Fone: (83) 3512-1205 | e-mail: segmac@tre-pb.jus.br
- Para bens permanentes: Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP) - Fone: (83) 3512-1206 | e-mail: segep@tre-pb.jus.br

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Compra ou Serviço, a depender do caso;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails;
- 6.10.6. Serviços de mensagem instantânea (Whatsapp, Telegram).

6.11. Quando a comunicação se der por e-mail, será **considerada recebida no primeiro dia útil posterior ao seu envio**, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, **ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada da sua conta de e-mail oficial**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

7.1. O pactuado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestor do Contrato

7.4. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

Critérios de Aceitação

7.7. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.7.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante (não serão aceitos produtos em fim de vida - *end-of-life*).

7.7.1.1. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.7.2. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.7.3. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.7.4. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.7.5. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

7.7.6. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;

7.7.7. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021):

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Gestão de Materiais de Consumo (SEGMAC), se forem materiais de consumo, ou pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), no caso de serem bens permanentes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do TRE-PB, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE .

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021 art. 23 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e regime de execução

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Sistema de registro de preços - SRP

9.2. Tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, posto que esta equipe de planejamento entende pertinente registrar reserva técnica para possível expansão futura, é cabível a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fulcro no [artigo 3º, V, do Decreto nº 11.462/2023](#).

9.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, na situações previstas no art. 25 do [Decreto nº 11.462/2023](#);

9.2.2. A Administração poderá efetuar a negociação dos preços nos termos de que trata o art. 26 do [Decreto nº 11.462/2023](#);

9.2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do [artigo 84 da Lei nº 14.133/2021](#) e do artigo 22 do [Decreto nº 11.462/2023](#) e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

9.2.4. Os quantitativos dispostos no item 1.1 correspondem ao consumo previsto para o período de 12 meses. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os **quantitativos originais serão integralmente restabelecidos**, bem como os valores **poderão ser reajustados**.

9.2.5. No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, bem como aplicado a variação do índice de correção monetária previsto no item 4.26. deste termo.

9.2.6. Será permitida a adesão tardia por órgãos ou entidades da administração pública que não tenham participado do processo licitatório inicial, observando-se as condições estabelecidas no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Parcelamento ou não da solução

9.3. O objeto possui especificação única e divisível. Os itens 1 e 2 decorrem exclusivamente da aplicação da cota principal e da cota reservada para ME/EPP, permanecendo idênticas as especificações técnicas e o preço unitário estimado de referência.

Instrumento de contrato

9.4. Não será celebrado instrumento formal de contrato para cada aquisição decorrente da ata.

Participação de consórcios

9.5. Não será permitida a formação de consórcios, pois as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no presente TR têm condições de prover o bem previsto nesta contratação. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame.

Participação de ME e EPP

9.6. O valor estimado do objeto supera R\$ 80.000,00 e o bem possui natureza divisível. Assim, será reservada cota de 22 unidades, correspondente a 24,44% do quantitativo total de 90 unidades, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

9.6.1. O item 1 constitui a cota principal, com 68 unidades, aberta à ampla concorrência, inclusive às ME/EPP.

9.6.2. O item 2 constitui a cota reservada, com 22 unidades, de participação exclusiva das ME/EPP e equiparados que atendam às condições do edital.

9.6.3. A inexistência de vencedor para a cota reservada permitirá sua adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.6.4. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido entre as cotas.

9.6.5. Nas aquisições decorrentes da ata, será dada prioridade aos produtos da cota reservada, ressalvada a inadequação da cota para atender às quantidades ou às condições do pedido, hipótese que deverá ser justificada nos autos.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.7. Não será aplicada margem de preferência, sem prejuízo da observância de eventual norma superveniente obrigatória vigente na data do certame.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.8. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será disciplinada no edital do pregão eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

9.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação.

Qualificação Técnica-Operacional

9.12. Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

9.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

10.1. A pesquisa de preços consta no Despacho nº 2446838 - SECOMP e Mapa de Preços (2446824).

10.2. O valor estimado total da ata é de **R\$ 970.484,40** (novecentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

10.5. Para a **expectativa de aquisição imediata** de 32 unidades, sendo 22 pela cota reservada e 10 pela cota principal, o **valor estimado é de R\$ 345.061,12** (trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e um reais e doze centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da Instrução Normativa nº SGD/ME nº 94/2022):

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações neste exercício:

- Item 2026-O-20: Aquisição de ferramentas e componentes para manutenção elétrica e informática;
 - I - Gestão/Unidade: COINF
 - II - Plano Interno: TIC MATCON
 - III - Despesa agregada: MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 - IV- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.17.0001

11.3. Haverá complementação com parte do Item 2026-O-46, pois os discos integram a solução de primeira mídia de backup, conforme os Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Storage (2187360), bem como utilização de saldo identificado no Item 2026-O-4, se disponível e autorizado.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Relatório Final de Auditoria (Auditoria Financeira de Contas Anuais) - 2022/SEAUT (1163168) - Recomendação 8.20-M26A4R4-SEAUDI)

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada e dimensionada de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação essenciais à sustentação, à expansão e à eficiência da infraestrutura tecnológica do órgão. O dimensionamento dos quantitativos, incluindo a definição de aquisição imediata e estimativa global com reserva técnica, permite atender às necessidades atuais e futuras de forma racional, evitando aquisições emergenciais, descontinuidade de serviços ou ociosidade excessiva de recursos.

Do ponto de vista da economicidade, a realização da licitação por itens possibilita maior competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para cada tipo de bem, além de permitir ajustes mais precisos entre custo e benefício. A separação dos itens reduz o risco de sobrepreço decorrente de contratações agrupadas de objetos heterogêneos e viabiliza a seleção das propostas mais adequadas para cada categoria de equipamento, conforme as condições específicas do mercado.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação contribuirá para a ampliação da capacidade de armazenamento de dados, para a melhoria do monitoramento ambiental dos datacenters e para o aprimoramento das condições de operação e manutenção da infraestrutura de TIC. Esses resultados impactam diretamente a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho dos sistemas institucionais, reduzindo riscos operacionais associados a falhas de hardware, limitações de capacidade ou condições inadequadas de funcionamento dos ambientes físicos.

No que se refere aos recursos humanos, a modernização e a adequação da infraestrutura tecnológica proporcionam maior eficiência às equipes técnicas e administrativas, ao reduzir intervenções corretivas, retrabalho e tempo despendido em atividades de manutenção emergencial. A disponibilidade de equipamentos adequados e padronizados contribui para a racionalização das rotinas de trabalho, permitindo que os servidores se concentrem em atividades de maior valor agregado, relacionadas à gestão e à evolução dos serviços de TIC.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação alinham-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, assegurando o uso otimizado dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, bem como a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica necessária ao cumprimento das finalidades institucionais do órgão.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

13.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 13.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

13.6. A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pela contratada com este Regional, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#);

III - por via judicial.

13.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

13.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 13.2.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção citada no 13.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

13.13. Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

14. Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: [\(Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE\)](#)

A contratação em análise, cujo objeto consiste na aquisição de bens de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, não configura situação de exposição direta a informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba. Os itens a serem adquiridos destinam-se à ampliação, ao reforço e ao suporte da infraestrutura tecnológica existente, não envolvendo, por si só, acesso lógico ou físico a sistemas institucionais, bases de dados, informações sensíveis ou ambientes de processamento de dados durante a execução contratual.

A entrega dos bens ocorrerá de forma pontual, limitada ao fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas, não abrangendo a prestação de serviços continuados, atividades de operação, administração de sistemas, suporte técnico com acesso a ambientes produtivos ou qualquer outra intervenção que implique manuseio, visualização ou tratamento de informações institucionais.

Dessa forma, à luz do disposto na Portaria nº 280/2023 – TRE-PB/PTRE/ASPRE, a solução não se enquadra como exposta a risco relevante de segurança da informação, inexistindo a necessidade de exigência de assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações ou da Declaração de Ciência por parte da contratada ou de seus empregados, uma vez que não haverá acesso a informações classificadas como restritas ou sigilosas no âmbito do Tribunal.

Ressalta-se que a utilização dos bens após o recebimento definitivo será realizada exclusivamente por servidores e colaboradores do próprio órgão, sob sua responsabilidade direta, observadas as normas internas de segurança da informação vigentes.

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR em 03/08/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 03/08/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 03/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCELL MANFRIN BARBACENA
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por Marcell Manfrin Barbacena em 03/08/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2447811&crc=B9F04AC9, informando, caso não preenchido, o código verificador **2447811** e o código CRC **B9F04AC9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo**II****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009-47/2026**

(Processo SEI n.º 0006557-28.2026.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Item	CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	458183	Disco rígido de classe empresarial (enterprise), HDD SATA, capacidade mínima de 28 TB, admitidas capacidades superiores.	68	UND	10.783,16	733.254,88

		Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. (COTA PRINCIPAL - art. 48 da LC nº 123/2006)				
2	458183	Disco rígido de classe empresarial (enterprise), HDD SATA, capacidade mínima de 28 TB, admitidas capacidades superiores. Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. COTA RESERVADA - Até 25% (vinte e cinco por cento) do item 1 , em cumprimento ao que estabelece o art. 48, III, da LC nº 123/2006)	22	UND	10.783,16	237.229,52

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 19 de agosto de 2026.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 19/08/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2467441&crc=1286F7B7, informando, caso não preenchido, o código verificador **2467441** e o código CRC **1286F7B7**..



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70009-47/2026
(Processo SEI n.º 0006557-28.2026.6.15.8000)**

ANEXO III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de TIC nº 2213704 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção, reforço e adequada sustentação da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal, de modo a assegurar a continuidade, a confiabilidade e a eficiência dos serviços institucionais, especialmente aqueles relacionados ao funcionamento dos ambientes de datacenter e ao suporte técnico às unidades administrativas e eleitorais.

No âmbito do **Item 2026-O-20 (Materiais diversos de TIC)**, verifica-se a necessidade de ampliar a capacidade de armazenamento e adequar o dimensionamento do ambiente hiperconvergente destinado ao repositório de backup.

O **Item 2026-O-22 (Sensores)** justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo das condições ambientais do datacenter, em especial temperatura e umidade, fatores críticos para o funcionamento adequado dos equipamentos de TIC. A adoção desses sensores contribui para a prevenção de falhas, a mitigação de riscos operacionais e a preservação da infraestrutura tecnológica.

Quanto ao **Item 2026-O-24 (Dispositivos integrados de vídeo, teclado e mouse – KVM)**, destaca-se que os servidores instalados em ambiente de datacenter, por sua própria natureza, não dispõem de periféricos locais para acesso à interface de pré-inicialização do sistema operacional ou à administração direta do equipamento. Assim, o uso de dispositivos KVM é imprescindível para viabilizar atividades de configuração, manutenção, diagnóstico e recuperação dos servidores, assegurando a adequada gestão da infraestrutura.

O **Item 2026-E-10 (Fones de ouvido)** atende à necessidade de reposição de bens utilizados nas atividades de suporte remoto de TIC, especialmente no contexto das eleições, nas quais há intensificação do atendimento técnico e ampliação da demanda por canais de comunicação eficientes e confiáveis.

No que se refere ao **Item 2026-O-20 (Monitores profissionais de vídeo LED de 32 polegadas com resolução 4K)**, a contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos postos de trabalho, em especial nos cartórios eleitorais. A adoção de monitores de 32" 4K amplia a área útil de visualização e a elevada resolução permite a visualização simultânea de múltiplos sistemas e processos, reduzindo a alternância de janelas e contribuindo para maior produtividade, celeridade na análise processual e ergonomia dos servidores.

Por fim, registra-se que o **Item 2026-E-11 (fones de ouvido para urnas)** foi excluído do escopo desta contratação, tendo em vista a opção pela realização de licitação compartilhada com o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Processo nº 0008379-86.2025.6.15.8000.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME, artigo 7º da Resolução nº 468/2022-CNJ e Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- Integrante demandante: Erika Camarotti de Lima
- Integrante técnico: Ernandez Domingos dos Santos, Francisco Alves de Oliveira Júnior e Marcell Manfrin Barbacena
- Integrante administrativo: Aline Corrêa dos Santos

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza (Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

Normativos Internos

- Plano Anual de Contratações de TIC de 2026.
- Resolução TSE nº 23.644/2021 – Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral
- Portaria nº 238/2021 TRE-PB/PTRE – Gestão de Continuidade de Serviços Essenciais de Tecnologia da Informação
- Portaria nº 280/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE – Dispõe sobre o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e a Declaração de Ciência nas contratações de serviços e nos estágios no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.
- Portaria nº 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE – Diretrizes e definições necessárias à transição e aplicação, no âmbito da Justiça Eleitoral da Paraíba, da Lei nº 14.133/2021.
- Resolução nº 11/2017 – TRE/PB - Política de Gestão de Riscos na JE/PB.
- Portaria nº 1031/2017 TRE-PB/PTRE/ASPRE – Manual de Gestão de Riscos do TRE/PB.
- Instrução Normativa nº 02/2021 – TRE/PB;
- Instrução Normativa nº 06/2022 – TRE/PB.

Normativos do CNJ

- Resolução CNJ nº 468/2022 (com alterações das Resoluções nº 480/2022 e nº 616/2025).
- Resolução CNJ nº 370/2021 – Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).
- Resolução CNJ nº 347/2020 – Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.
- Resolução CNJ nº 400/2021 – Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário

Legislação Geral

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.
- Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD
- Decreto nº 9.203/2017 – Política de Governança da Administração Pública Federal.
- Decreto nº 11.462/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 – estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preços.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 – disciplina a elaboração do Termo de Referência (TR) no âmbito da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Orientações de Órgãos de Controle

- Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº 2.569/2018, nº 1.508/2020, nº 1.541/2022, nº 610/2025, Súmula nº 269/2012.
- Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª edição, 2024).
- Guia de Contratações de Soluções de TIC do Poder Judiciário (CNJ, versão 4.0, 2024).

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

A presente contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e tático do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

- [Planejamento Estratégico Institucional \(PEI\)](#)

- **Plano de Contratação Anual de TIC (Ordinário, Eleição e Cibersegurança) de 2026:**

- Item 2026-O-20: Aquisição de ferramentas e componentes para manutenção elétrica e informática (Ressalta-se que haverá complementação com parte do Item 2026-O-46, pois faz parte da solução a ser contratada.);
- Item 2026-O-22 : Aquisição de Sensores de temperatura e umidade para réguas usadas em datacenter;
- Item 2026-O-24: Aquisição de dispositivos integrados de vídeo, teclado e mouse (KVMs);
- Item 2026-E-10: Aquisição de fones de ouvido tipo Logitech Gaming G432;
- Item 2026-O-20: Aquisição de Monitores de Vídeo LED 32 Polegadas Profissional (Ergonômico/4K) (Ressalta-se que haverá complementação com saldo já verificado no Item 2026-O-4.)

- **Plano de Logística Sustentável (PLS)**

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

- **HDD SATA**

- **Especificações Técnicas**

- Disco rígido de classe empresarial (enterprise);
- Capacidade mínima 28TB;
- Tecnologia de Gravação: CMR (Conventional Magnetic Recording) - Vedada tecnologia SMR;
- Carga de Trabalho (Workload Rate Limit): Mínimo de 550 TB/ano;
- MTBF de 2.500.000 de horas;
- Fator de forma 3,5";
- Rotação de 7200;
- Suporte a hot plug;
- Interface de conexão SATA 6Gb/s;
- Cache multisegmentado de 512MB;
- Garantia mínima do fabricante de 5 anos;
- **Modelo de referência:**
 - Seagate EXOS M (ST28000NM003K)

- **Justificativa:** Os discos de alta capacidade para atualização dos servidores a serem adquiridos nesse procedimento constituem a solução escolhida para a primeira mídia de backup, baseada em Infraestrutura Hiperconvergente (HCI) com a solução Sangfor, presente nos Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Storage (2187360). Os discos serão incorporados aos servidores compatíveis existentes, possibilitando, ainda, o reaproveitamento imediato dos ativos substituídos nos NAS das Zonas Eleitorais, em consonância com princípios de economicidade e aproveitamento de recursos disponíveis.

- **SSD SATA**

- **Especificações Técnicas**

- SSD de classe empresarial (enterprise);
 - Capacidade mínima 7,68TB;
 - MTBF de 2.000.000 de horas;
 - Fator de forma 2,5";
 - Interface de conexão SATA 6Gb/s;
 - Tipo de memória flash não volátil: NAND 3D TLC;
 - Perfil de Carga de Trabalho: Uso Misto (Mixed Use);
 - Durabilidade (Endurance): Mínimo de 1.0 DWPD (Drive Writes Per Day) ou superior (garantido por 5 anos)
 - Garantia mínima do fabricante de 5 anos;
 - **Modelo de referência:**
 - Kingston DC600M

- **Justificativa:** Os discos de alta capacidade para atualização dos servidores a serem adquiridos nesse procedimento constituem a solução escolhida para a primeira mídia de backup, baseada em Infraestrutura Hiperconvergente (HCI) com a solução Sangfor da arquitetura presente nos Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Storage (2187360). Os discos serão incorporados aos servidores compatíveis existentes, possibilitando, ainda, o reaproveitamento imediato dos ativos substituídos nos NAS das Zonas Eleitorais, em consonância com princípios de economicidade e aproveitamento de recursos disponíveis.

- **Sensores de temperatura e umidade** para régua usadas em datacenter

- Precisão de temperatura: $\pm 2^{\circ}\text{C}$, de 0 a 40°C
 - Precisão de umidade: $\pm 4\%$ Umidade Relativa (UR), 20 a 90% UR, a 25°C / $\pm 8\%$ UR, 30 a 80% UR, de 15 a 30°C
 - Temperatura de operação do sensor: -10 a 70°C
 - Tempo de resposta de entrada do usuário: 200 ms

- Comprimento mínimo do cabo: 4m
 - Tipo de conexão: RJ-45
 - Compatível com réguas PDU APC AP8858
 - **Modelo de referência:**
 - APC AP9335TH
-
- **Comutador KVM over IP com console integrado**, com as seguintes características técnicas mínimas, para acesso local e remoto a servidores de dados em rack 19" 1U (**KVMs** - Keyboard, Video and Mouse)
 - Comutador KVM IP com no mínimo 16 portas para conexão a servidores
 - Console integrado composto por teclado e touchpad, painel LCD retrátil (mínimo 17" TFT-LCD) com resolução mínima de 1280 x 1024 @ 75Hz.
 - Conexão local via console para 1 usuário, e conexão remota via IP para pelo menos 1 usuário simultâneos, totalizando mínimo 2 usuários simultâneos.
 - Suporte a interface USB para teclado e mouse.
 - Deve ocupar no máximo 1U em rack 19".
 - Teclado integrado no console em padrão ABNT2 (Português do Brasil).
 - Monitor com ângulo de visão de no mínimo 160° horizontal e vertical, contraste 1000:1, brilho mínimo de 250 cd/m².
 - Tela LCD deve ser retrátil, com possibilidade de fechamento para economia de espaço.
 - Portas para conexão via cabo Cat5 ou superior tipo RJ-45 para servidores.
 - A distância entre o comutador e os servidores deve atender no mínimo 50 metros para resoluções vídeo de 1600 x 1200 e até 300 metros para resoluções de 1024 x 768.
 - Portas para usuários locais do tipo RJ-45, com suporte para conversores para VGA/USB.
 - Possuir porta adicional para Daisy Chain, permitindo conexão em cadeia com outros KVMs.
 - Acesso remoto via protocolo TCP/IP com criptografia de dados AES 128-bit e autenticação RSA 2048-bit.
 - Suporte para múltiplos protocolos de autenticação, incluindo RADIUS, LDAP e Active Directory.
 - Interface de gerenciamento via navegador web com suporte a múltiplos navegadores modernos.
 - Permitir o login e controle simultâneo de múltiplos usuários com níveis diferenciados de permissões.
 - Suporte para emulação BIOS e acesso ao nível BIOS via IP em computadores conectados.

- Modo "Panel Array" para visualização simultânea do vídeo de múltiplos servidores em painel.
- Registro de eventos e logs de acesso com possibilidade de exportação para auditoria.
- Suporte para atualização de firmware via rede sem interrupção de serviço.
- Fonte de alimentação interna compatível com tensão de operação 127 V e 220 V.
- O equipamento poderá oferecer, opcionalmente, suporte para instalação de segunda fonte de alimentação hot-swappable para redundância.
- Especificar consumo máximo de energia, eficiência energética e certificações aplicáveis.
- Inclusão de kits completos para instalação em rack 19" padrão 1U.
- Todos os cabos necessários para conexão com servidores, incluindo cabos Cat5 com vários comprimentos (mínimo 6 com 2 m, 6 com 3 m, 6 com 4 m e 6 com 5 m).
- Fornecimento de no mínimo 16 módulos adaptadores para conexões USB.
- Manual técnico e de operação em português em meio digital (PDF).
- Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** com suporte técnico on-site em todo território nacional (ou local específico da contratação).
- Suporte técnico e atendimento presencial com tempo máximo de resposta de 48 horas após abertura do chamado.
- Disponibilidade de atualizações, drivers e softwares via portal web do fabricante.
- **Modelos de referência:**
 - [ATEN KL1116VN](#)
 - [ATEN KL1516AiM](#)
 - [Tripp Lite / Eaton NetCommander B070-016-19-IP](#)

- **Headset (fone de ouvido + microfone)**

- Possuir interface de comunicação USB compatível com o padrão 2.0 como canal para transmissão/recepção do áudio, sendo aceito o uso de adaptador P2 ou P3 para USB, conforme o caso, desde que seja da mesma marca do fabricante do headset;
- Possuir cancelamento de ruído implementado no próprio equipamento (sem uso de software executado externamente);
- Possuir drives de áudio de no mínimo 40mm;
- O Headset deverá ser do tipo "*Dual-Over-The-Head*", com duas saídas de áudio (2 *earcups*);
- Possuir controle de volume integrado, seja numa das *earcups* ou no cabo;

- *Earpads* (material que recobre as *earcups*) revestido em tecido respirável (mesh ou veludo perfurado);
- *Earpads* preenchidos com material moldável similar ao "*memory foam*" ou viscoelástico, para maior adequação ao uso de óculos;
- *Earpads* devem ser completamente removíveis das *earcups* para possibilitar sua higienização e troca;
- A haste de sustentação deve possuir material acolchoado revestido com o mesmo material das *earpads*;
- A haste de sustentação deve conter suporte de metal em, no mínimo, suas extremidades e possuir indicadores de graduação de abertura em ambos os lados (usados para simetria de abertura de forma manual e memorização dos ajustes do usuário);
- A haste de sustentação deve suportar torção de 90° quando apoiada em uma superfície plana, em seu ponto médio, sem apresentar quebra ou deformação que impeça a correta utilização do acessório (vide fotos a seguir):



- As *earcups* devem ter liberdade de rotação de modo a permitir a redução do perfil das mesmas ao mínimo durante o repouso sobre os ombros do equipamento;
- 2 eixos de liberdade, em relação a haste de sustentação, para as *earcups* permitindo ajuste em qualquer contorno de face/rosto;
- **24 (vinte e quatro) meses de garantia** limitada ofertada diretamente pelo fabricante;

- Dispor de assistência técnica em território nacional;
- Em sendo modelo com fio, o mesmo deverá possuir única ligação a apenas uma das earcups, cujo comprimento do cabo esteja entre 180 cm e 250 cm com tolerância de 10%;
- Microfone deverá ser unidirecional com sensibilidade entre -38dBV/Pa e -42dBV/Pa com tolerância de 3%;
- Microfone com haste flexível e recolhível para posição de repouso (rente às *earcups*) por rotação sobre um eixo.
- **Modelos de referência:**
 - Logitech G432 7.1 USB;
 - Corsair Void Elite, Surround 7.1

- **Monitor de Vídeo LED 32 Polegadas Profissional (Ergonômico/4K)**

- **Especificações Técnicas**

- **Características da tela e desempenho de imagem**

- **Tamanho e Formato:** Tela LED/LCD com dimensão diagonal visualizável de no mínimo **31,5 polegadas**; Formato Widescreen (16:9);

- Resolução e Frequência:** Resolução nativa **Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels)** com taxa de atualização mínima de 60Hz;

- **Tecnologia do Pannel:** O monitor deve possuir tecnologia de pannel LCD/LED do tipo **VA (Vertical Alignment)** ou **IPS (In-Plane Switching)**.

- **Equivalência Técnica:** Serão aceitas, para fins de cumprimento do requisito IPS, suas variações proprietárias e equivalentes técnicos de mercado, tais como: **PLS** (Plane to Line Switching), **AHVA** (Advanced Hyper-Viewing Angle), **Nano IPS**, **IPS Black**, **Fast IPS** e similares, desde que mantenham os ângulos de visão de 178º;

- **Tecnologias Superiores:** Serão aceitos monitores com tecnologias de retroiluminação superiores, como **Mini-LED** ou **QD-LED** (Quantum Dot), desde que atendam aos demais requisitos deste termo;

- **Restrição de Durabilidade:** Visando a durabilidade do patrimônio público frente à exibição de imagens estáticas (interfaces de sistemas), **NÃO serão aceitos** monitores com painéis de tecnologia **OLED** (Organic LED) ou variações sujeitas a *burn-in* (retenção permanente de imagem).

- **Tempo de Resposta:** Máximo de **8ms** (GtG - Gray to Gray);

- **Brilho e Tratamento:** Brilho mínimo de 250 cd/m²; Tela com tratamento antirreflexo (Anti-glare);

- **Qualidade de Cor:** Cobertura de gama de cores de no mínimo **98% do padrão sRGB** (ou 72% NTSC) para garantir fidelidade na reprodução de documentos e imagens.

■ **Justificativas:**

- A escolha pelo monitor de 32 polegadas com resolução Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) visa a **consolidação da área de trabalho digital**. Tecnicamente, este equipamento oferece uma densidade de pixels equivalente a quatro monitores Full HD simultâneos. Isso permite que o servidor visualize múltiplas janelas de sistemas (SEI, planilhas complexas, editores de texto) sem a necessidade de alternância constante (comando *Alt+Tab*), reduzindo erros operacionais e aumentando a celeridade na análise processual. Além disso, substitui a necessidade de arranjos de "tela dupla" (Dual Monitor), gerando economia de infraestrutura (menos cabos, tomadas e consumo energético).
- Para garantir a ampla competitividade e a economicidade do certame, admitiu-se tanto a tecnologia **IPS** quanto a **VA**, permitindo a participação de diversos fabricantes (Samsung, Dell, LG). Contudo, para evitar a aquisição de painéis de baixa qualidade ("lavados"), inseriu-se a exigência técnica de cobertura de gama de cores de **98% sRGB**. Isso assegura que, independentemente da tecnologia do painel, a imagem terá contraste e fidelidade de cores adequados para a leitura de documentos oficiais.
- A vedação explícita a monitores com painel OLED (Organic LED) fundamenta-se na proteção do patrimônio público. A tecnologia OLED é suscetível ao efeito de *burn-in* (retenção permanente de imagem) quando exposta a elementos estáticos por longos períodos, como barras de tarefas e menus de sistemas governamentais. A opção por painéis LCD/LED garante maior vida útil e menor custo de manutenção a longo prazo.

■ **Ergonomia, saúde e estrutura**

- **Base Ajustável:** A base original do fabricante deve possuir nativamente:
 - **Ajuste de Altura:** Curso de elevação mínimo de **100mm**;
 - **Ajuste de Inclinação (Tilt):** Para conforto visual.
- **Tecnologias de Saúde Ocupacional:** O monitor deve possuir recursos certificados de **Flicker-Free** (ausência de cintilação da luz de fundo) e **Low Blue Light** (redução da emissão de espectro de luz azul nociva);
- **Furação VESA:** Compatibilidade com padrão de montagem VESA (ex: 100x100mm).
- **Justificativa:** Em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), a exigência de base com **ajuste de altura (100mm)** e inclinação é mandatória para permitir a adequação do posto de trabalho à estatura de diferentes usuários, prevenindo lesões osteomusculares (LER/DORT). Complementarmente, as tecnologias **Flicker-Free** (ausência de cintilação) e **Low Blue Light** (redução de luz azul) foram especificadas para mitigar a fadiga visual decorrente de longas jornadas de exposição à tela, reduzindo o risco de afastamentos médicos e queda de produtividade.

■ **Conectividade e hub de dados**

- **Entradas de Vídeo:** Mínimo de 01 (uma) porta **HDMI 2.0** (ou superior) e 01 (uma) porta **DisplayPort 1.2** (ou superior);

- **Hub USB Integrado:** O monitor deve possuir Hub USB integrado com no mínimo **02 (duas) portas USB Tipo A (Downstream)**, permitindo a conexão de periféricos (teclado/mouse) diretamente no equipamento.
- **Justificativa:** A inclusão do Hub USB integrado justifica-se pela otimização do espaço físico e facilidade de acesso. Em estações de trabalho onde a CPU (ex: HP Mini 800 G9) fica fixada atrás do monitor ou sob a mesa, o acesso às portas USB torna-se difícil. O Hub no monitor traz essas conexões para o alcance das mãos, facilitando o uso de tokens de assinatura digital, pendrives e periféricos essenciais, agilizando o fluxo de trabalho diário.
- **Sistema elétrico e cabeamento**
 - **Tensão de Alimentação:** Fonte de alimentação (interna ou externa) com entrada Bivolt Automática (**100V a 240V AC**), 50/60Hz;
 - **Cabo de Força:** Acompanha cabo de alimentação no padrão brasileiro **ABNT NBR 14136** (3 pinos), com comprimento mínimo de 1,5 metros;
 - **Cabo de Vídeo:** Acompanha obrigatoriamente, na embalagem original, pelo menos 01 (um) cabo de vídeo digital de alta velocidade (HDMI Premium/High Speed ou DisplayPort) compatível com a transmissão da resolução **4K a 60Hz**. Comprimento mínimo do cabo de vídeo de 1,5 metros.
 - *Nota Explicativa:* Cabos genéricos que limitem a resolução a 30Hz serão rejeitados no recebimento.
 - Acompanha também cabo de dados USB (Tipo A para Tipo B ou USB-C) para habilitação do Hub USB integrado junto ao computador.
 - **Justificativa:** A fixação da taxa de atualização em 60Hz justifica-se pela compatibilidade com o parque tecnológico atual do órgão (ex: desktops com vídeo integrado Intel UHD Graphics) e pela racionalização do gasto público. Monitores com taxas superiores (120Hz/144Hz) encarecem o item sem trazer benefício perceptível para atividades administrativas (leitura e edição de texto), caracterizando suntuosidade desnecessária.
- **Requisitos de qualidade e conformidade**
 - **Política de Pixels:** O equipamento deve estar em conformidade com a norma **ISO 9241-307 Classe II** (ou superior), limitando a aceitação de pixels defeituosos (dead/stuck pixels);
 - **Verificabilidade:** O modelo ofertado deve constar no portfólio oficial do fabricante, comprovado através de link para a página oficial da marca (site do fabricante), contendo manual do usuário em português do Brasil.
- **Garantia**
 - **Vigência:** Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** ofertada pelo fabricante, na modalidade on-site (no local) ou balcão com logística reversa custeada pela contratada.
 - **Justificativa:** A exigência de garantia de 36 meses on-site alinha-se às melhores práticas de gestão de ativos de TI (Hardware Lifecycle). Equipamentos de uso corporativo intenso demandam cobertura robusta para assegurar a continuidade do serviço público. A diluição do custo de aquisição ao longo de 3 anos de cobertura total resulta em um

TCO (Custo Total de Propriedade) inferior ao de equipamentos com garantia padrão de 12 meses, que exigiriam contratos de manutenção avulsos ou reposição precoce.

▪ **Modelos de referência:**

- Samsung ViewFinity S8 (S80UD)
- Dell P3225QE

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Descrição do item	Quantidade estimada para aquisição imediata	Quantidade total a ser registrada	Justificativa
Disco rígido de classe empresarial (enterprise) - HDD SATA 28TB	32 unidades (4 x 8 servidores Nutanix)	90	10 unid. x 8 servidores Nutanix = 80 unidades Reserva técnica de ~ 12% = 10 unidades Total = 90 unidades
SSD de classe empresarial (enterprise) - SSD SATA 7,68TB	16 unidades (2 x 8 servidores Nutanix)	30	3 unid. x 8 servidores Nutanix = 24 unidades Reserva técnica de 25% = 6 unidades Total = 30 unidades
Sensores de temperatura e umidade	6 unidades (2 para uso na Hostdime, 2 no Fórum e 2 na sede)	15	1 unid. para cada rack de andar (6 andares) = 6 unidades 1 unid. x 4 Data Centers = 4 unidades 5 reserva técnica = 5 unidades Total = 15 unidades
Comutador KVM over IP com console integrado - Dispositivos integrados de vídeo, teclado e mouse	4 unidades (2 para uso na sede, 1 do Fórum e 1 na Hostdime)	11	1 unid. para cada rack de andar (6) = 6 unidades 1 unid. x 4 Data Centers = 4 unidades 1 reserva técnica = 1 unidade Total = 11 unidades

(KVMs - Keyboard, Video and Mouse)			
Headset (fone de ouvido + microfone)	48 unidades (para uso/substituição de fones a serem utilizados no suporte de TIC)	88	1 unid. para cada Zona Eleitoral (1 x 68) = 68 unid. 20 reserva técnica = 20 unidades Total = 88 unidades
Monitores de vídeo 4K 32 polegadas	5 unidades (COSIS, COINF, COESC, STIC e GAB/STIC)	180 unidades	2 unid. x 68 ZE's = 136 unid. 44 unidades para atender necessidades específicas na Sede e reserva técnica Total = 180 unidades

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

- Item 2026-O-20: Ferramentas e componentes para manutenção elétrica e informática e sobra do Item 2026-O-4:

HDD SATA 28TB	Valor (R\$)	Fornecedor
Seagate Exos M ST28000NM003K	3.934,99	Techinn (2243839)
Seagate Exos M ST28000NM003K	4.899,99	Waz (2243842)
Valor Médio	4.417,49	

SSD SATA 7,68TB	Valor (R\$)	Fornecedor
SSD Kingston DC6000M	9.198,90	Amazon (2243805)
SSD Kingston DC6000M	6.199,00	Tntinfo (2243811)
SSD Kingston DC6000M	6.599,00	Kabum (2243817)

Valor Médio	7.332,30
--------------------	-----------------

- Item 2026-O-22 : Sensores de temperatura e umidade para régua usadas em datacenter:

Sensor de Temperatura	Valor (R\$)	Fornecedor
APC AP9335TH	603,99	Dimensional (2269599)
APC AP9335TH	642,65	Scarcom (2269601)
APC AP9335TH	713,38	Magalu (2269605)
Valor Médio	653,34	

- Item 2026-O-24: Dispositivos integrados de vídeo, teclado e mouse (**KVMs - Keyboard, Video and Mouse**):

Item / Modelo	Valor Origem (USD)	Conversão (R\$)	Tributos (32%)	Custos Op. (10%)	Risco Cambial (5%)	Custo Unit. Total	Margem (15%)	Preço Final Estimado	Fornecedor
Aten KL1116VN	\$ 3,506.55	R\$ 19.286,03	R\$ 6.171,53	R\$ 1.928,60	R\$ 964,30	R\$ 28.350,46	R\$ 4.252,57	R\$ 32.603,03	Touchboards (2290802)
Aten KL1516AiM	\$ 2,239.66	R\$ 12.318,13	R\$ 3.941,80	R\$ 1.231,81	R\$ 615,91	R\$ 18.107,65	R\$ 2.716,15	R\$ 20.823,80	Touchboards (2290803)
Aten KL1516AiM	\$ 2,139.95	R\$ 11.769,73	R\$ 3.766,31	R\$ 1.176,97	R\$ 588,49	R\$ 17.301,50	R\$ 2.595,22	R\$ 19.896,72	bhphotovideo (2290804)

Item / Modelo	Valor Origem (USD)	Conversão (R\$)	Tributos (32%)	Custos Op. (10%)	Risco Cambial (5%)	Custo Unit. Total	Margem (15%)	Preço Final Estimado	Fornecedor
Tripp Lite B070-016-19-IP	\$ 2,137.99	R\$ 11.758,95	R\$ 3.762,86	R\$ 1.175,90	R\$ 587,95	R\$ 17.285,66	R\$ 2.592,85	R\$ 19.878,51	DigiKey (2290814)
Tripp Lite B070-016-19-IP (site nacional)	—	—	—	—	—	—	—	R\$ 23.073,00	Amazon (2290812)
Valor Médio								23.255,01	

Observação: Para a formação do **Preço Final Estimado**, adotou-se a metodologia de Nacionalização de Custos com base em **cotações internacionais** (câmbio R\$ 5,50). Sobre o valor base, foram aplicados **32% de carga tributária, 10% de custos operacionais** (logística/desembarço), **5% de risco cambial e 15% de margem de lucro** sobre o custo total, conforme demonstrado.

- Item 2026-E-10: Headset (fone de ouvido + microfone):

Headset	Valor (R\$)	Fornecedor
Logitech Gamer G432	400,86	Amazon (2243799)
Logitech Gamer G432	328,00	Kabum (2243803)
Logitech Gamer G432	595,71	Netshoes (2246301)
Valor Médio	441,52	

- Item 2026-O-20: Monitores de Vídeo LED 32 Polegadas Profissional (Ergonômico/4K):

Monitores de vídeo 4K 32	Valor (R\$)	Fornecedor
--------------------------	-------------	------------

polegadas		
Samsung - ViewFinity S8 (S80UD)	3.099,00	Samsung (Loja Oficial) (2290102)
Samsung - ViewFinity S8 (S80UD)	3.334,26	Kabum (2290110)
Dell - P3225QE (Pro 32 Plus)	4.988,00	Dell (Loja Oficial) (2290114)
Valor Médio	3.807,09	

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Item	Descrição	Valor médio (R\$)	Quantidade estimada para aquisição imediata	Quantidade total a ser registrada	Valor estimado para aquisição imediata (R\$)	Valor total estimado a ser registrado (R\$)
1	HDD SATA 28TB	4.417,49	32	90	141.359,68	397.574,10
2	SSD SATA 7,68TB	7.332,30	16	30	117.316,80	219.969,00
3	Sensores de temperatura e umidade	653,34	6	15	3.920,04	9.800,10
4	Dispositivos integrados de vídeo, teclado e	23.255,01	4	11	93.020,04	255.805,11

	mouse (KVMs)					
5	Headset	441,52	48	88	21.192,96	38.853,76
6	Monitor 4K 32 polegadas	3.807,09	5	180	19.035,45	685.276,20
	Total				395.844,97	1.607.278,27

Com base nos valores consolidados no quadro-resumo apresentado, a **estimativa do valor total da ata** perfaz o montante de aproximadamente **R\$ 1.607.278,27** (um milhão, seiscientos e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), considerando o conjunto dos itens planejados para aquisição, conforme as quantidades globais estimadas.

Para a **aquisição imediata, o valor estimado** corresponde a aproximadamente **R\$ 395.844,97** (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), contemplando exclusivamente os quantitativos previstos para atendimento inicial das necessidades da Administração para este exercício financeiro.

Esse valor compreende a aquisição de unidades de HDD SATA de 28 TB, SSD SATA de 7,68 TB, sensores de temperatura e umidade para monitoramento de infraestrutura de datacenter, dispositivos integrados de vídeo, teclado e mouse (KVMs), fones de ouvido (headsets) e monitores profissionais de vídeo LED de 32 polegadas com resolução 4K, conforme especificações técnicas e quantitativos discriminados na tabela.

A presente estimativa foi elaborada com base em levantamento de mercado e memórias de cálculo devidamente registradas, possuindo caráter preliminar e referencial, com a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade da contratação e a avaliação da relação custo-benefício. Os valores poderão ser ajustados na fase de elaboração do Termo de Referência, em função do refinamento das especificações técnicas, da definição final das quantidades e das condições comerciais e contratuais aplicáveis.

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

A solução proposta consiste na aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados ao reforço, modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica do órgão, abrangendo equipamentos de armazenamento, dispositivos de apoio à operação de datacenters, instrumentos de monitoramento ambiental e periféricos de uso corporativo. A solução é composta por um conjunto integrado de itens que, de forma complementar, visam assegurar a continuidade, a confiabilidade, a eficiência operacional e a adequada sustentação dos serviços de TIC prestados pela Administração.

Integram a solução equipamentos de armazenamento em disco rígido (HDD SATA de 28 TB) e unidades de estado sólido (SSD SATA de 7,68 TB), destinados à expansão da capacidade de armazenamento e ao atendimento do crescimento da demanda por dados,

garantindo desempenho compatível com os sistemas corporativos e serviços críticos mantidos pelo órgão. Compõem, ainda, a solução sensores de temperatura e umidade para monitoramento ambiental dos datacenters, com a finalidade de assegurar condições adequadas de funcionamento da infraestrutura física e prevenir riscos decorrentes de variações ambientais.

A solução contempla também dispositivos integrados de vídeo, teclado e mouse (KVMs), que possibilitam o gerenciamento local e remoto de servidores e equipamentos de rede, contribuindo para a eficiência das atividades de administração e manutenção da infraestrutura de TIC. Adicionalmente, incluem-se fones de ouvido (headsets) e monitores profissionais de vídeo LED de 32 polegadas com resolução 4K, destinados ao suporte às atividades operacionais, administrativas e técnicas, especialmente aquelas que demandam maior ergonomia, qualidade visual e produtividade.

O conjunto dos bens foi dimensionado considerando tanto a aquisição imediata quanto a estimativa global de necessidades, incluindo reservas técnicas, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos operacionais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. A solução não envolve, neste momento, a contratação de serviços continuados associados, limitando-se à aquisição dos bens, observadas as exigências de garantia, suporte e assistência técnica previstas nas especificações técnicas de cada item, quando aplicável.

Dessa forma, a solução como um todo atende de maneira integrada à necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, proporcionando melhoria da capacidade operacional, maior confiabilidade da infraestrutura de TIC e suporte adequado às atividades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da mitigação de riscos operacionais.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

A contratação será realizada com parcelamento do objeto, mediante licitação por itens, tendo em vista que os bens previstos no Estudo Técnico Preliminar são tecnicamente divisíveis, autônomos entre si e passíveis de fornecimento independente, sem prejuízo ao funcionamento do conjunto da solução ou à consecução dos resultados pretendidos pela Administração.

Os itens que compõem a contratação — tais como unidades de armazenamento, sensores de temperatura e umidade, dispositivos KVM, fones de ouvido e monitores de vídeo — possuem naturezas distintas, especificações próprias e aplicações específicas, não havendo interdependência técnica que justifique sua aquisição de forma agrupada ou por preço global. O parcelamento por item permite que fornecedores especializados participem do certame apenas nos segmentos em que possuem maior capacidade técnica e competitividade, ampliando a concorrência e reduzindo o risco de restrição indevida ao caráter competitivo da licitação.

Além disso, a adoção do parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, ao possibilitar a comparação individual de preços e condições para cada tipo de bem, bem como facilita a gestão contratual e o acompanhamento da execução, especialmente no que se refere a prazos de entrega, garantias e eventuais substituições. A medida também reduz o risco de descontinuidade do fornecimento, uma vez que eventual problema em um item não compromete a contratação dos demais.

Dessa forma, o parcelamento da contratação por item revela-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, estando alinhado às características do objeto, às condições do mercado fornecedor e aos princípios da eficiência, da economicidade e da ampla competitividade, conforme evidenciado no presente Estudo Técnico Preliminar.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a aquisição planejada e dimensionada de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação essenciais à sustentação, à expansão e à eficiência da infraestrutura tecnológica do órgão. O dimensionamento dos quantitativos, incluindo a definição de aquisição imediata e estimativa global com reserva técnica, permite atender às necessidades atuais e futuras de forma racional, evitando aquisições emergenciais, descontinuidade de serviços ou ociosidade excessiva de recursos.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação contribuirá para a ampliação da capacidade de armazenamento de dados, para a melhoria do monitoramento ambiental dos datacenters e para o aprimoramento das condições de operação e manutenção da infraestrutura de TIC. Esses resultados impactam diretamente a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho dos sistemas institucionais, reduzindo riscos operacionais associados a falhas de hardware, limitações de capacidade ou condições inadequadas de funcionamento dos ambientes físicos.

No que se refere aos recursos humanos, a modernização e a adequação da infraestrutura tecnológica proporcionam maior eficiência às equipes técnicas e administrativas, ao reduzir intervenções corretivas, retrabalho e tempo despendido em atividades de manutenção emergencial. A disponibilidade de equipamentos adequados e padronizados contribui para a racionalização das rotinas de trabalho, permitindo que os servidores se concentrem em atividades de maior valor agregado, relacionadas à gestão e à evolução dos serviços de TIC.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação alinham-se aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, assegurando o uso otimizado dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis, bem como a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica necessária ao cumprimento das finalidades institucionais do órgão.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

Para a contratação em análise, não se identificam providências prévias a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato. Os bens objeto do Estudo Técnico Preliminar destinam-se à ampliação e ao reforço da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação já existente, sendo plenamente compatíveis com o ambiente tecnológico atual do órgão, não demandando adequações estruturais, físicas ou operacionais prévias.

Da mesma forma, a contratação não exige capacitação específica ou adicional dos servidores para a gestão e fiscalização contratual, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns de TIC, cujas rotinas de recebimento, verificação de conformidade, acompanhamento de garantias e controle patrimonial já são desempenhadas rotineiramente pelas unidades responsáveis. As atividades de fiscalização

poderão ser exercidas por servidores que já detêm conhecimento técnico compatível com o objeto, observadas as atribuições ordinárias e os procedimentos administrativos vigentes.

Assim, registra-se que a inexistência de providências prévias não compromete a execução da contratação, tampouco a adequada gestão do contrato, estando a Administração apta a promover a celebração contratual tão logo concluído o procedimento licitatório.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

A contratação em análise não possui contratações correlatas ou interdependentes, salvo a aquisição de discos de alta capacidade para atualização dos servidores, os quais constituem a solução escolhida para a primeira mídia de backup, baseada em Infraestrutura Hiperconvergente (HCI) com a solução Sangfor, presente nos Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Storage (2187360), Processo SEI nº 0006167-92.2025.6.15.8000.

A aquisição de discos de alta capacidade permitirá ampliar a capacidade de armazenamento e o adequado dimensionamento do ambiente hiperconvergente destinado ao repositório de backup. Os discos serão incorporados aos servidores compatíveis existentes, possibilitando, ainda, o reaproveitamento imediato dos ativos substituídos nos NAS das Zonas Eleitorais, em consonância com princípios de economicidade e aproveitamento de recursos disponíveis.

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

A contratação em análise, por se tratar de aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados à ampliação e ao reforço da infraestrutura tecnológica existente, não apresenta impactos ambientais relevantes ou significativos. Os possíveis impactos ambientais associados ao objeto restringem-se, de forma geral, ao consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos e à geração de resíduos sólidos ao final de sua vida útil.

Como medida mitigadora, a especificação dos bens considera a adoção de equipamentos compatíveis com padrões modernos de eficiência energética, contribuindo para a racionalização do consumo de energia elétrica nos ambientes de datacenter e de trabalho. A modernização da infraestrutura, por meio da substituição ou complementação de equipamentos mais antigos, tende, inclusive, a proporcionar melhor desempenho energético, reduzindo perdas e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

No que se refere ao desfazimento de bens e refugos, eventual substituição de equipamentos obsoletos deverá observar os procedimentos administrativos e normativos vigentes no âmbito da Administração, com adoção de práticas adequadas de reaproveitamento, descarte ambientalmente correto ou encaminhamento para reciclagem, quando aplicável. A logística reversa poderá ser exigida dos fornecedores, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando compatível com a natureza dos bens adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos e controláveis, sendo suficientes as medidas mitigadoras descritas para assegurar o equilíbrio entre os aspectos ambientais, econômicos e operacionais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e do uso responsável dos recursos públicos.

XV - Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: [\(Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE\)](#)

A contratação em análise, cujo objeto consiste na aquisição de bens de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, não configura situação de exposição direta a informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba. Os itens a serem adquiridos destinam-se à ampliação, ao reforço e ao suporte da infraestrutura tecnológica existente, não envolvendo, por si só, acesso lógico ou físico a sistemas institucionais, bases de dados, informações sensíveis ou ambientes de processamento de dados durante a execução contratual.

A entrega dos bens ocorrerá de forma pontual, limitada ao fornecimento dos equipamentos conforme especificações técnicas, não abrangendo a prestação de serviços continuados, atividades de operação, administração de sistemas, suporte técnico com acesso a ambientes produtivos ou qualquer outra intervenção que implique manuseio, visualização ou tratamento de informações institucionais.

Dessa forma, à luz do disposto na Portaria nº 280/2023 – TRE-PB/PTRE/ASPRE, a solução não se enquadra como exposta a risco relevante de segurança da informação, inexistindo a necessidade de exigência de assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações ou da Declaração de Ciência por parte da contratada ou de seus empregados, uma vez que não haverá acesso a informações classificadas como restritas ou sigilosas no âmbito do Tribunal.

Ressalta-se que a utilização dos bens após o recebimento definitivo será realizada exclusivamente por servidores e colaboradores do próprio órgão, sob sua responsabilidade direta, observadas as normas internas de segurança da informação vigentes.

XVI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é adequada, pertinente e necessária para o atendimento da necessidade que a motivou. A solução identificada, composta pela aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação destinados à ampliação, ao reforço e à sustentação da infraestrutura tecnológica do órgão, mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e compatível com o ambiente operacional existente.

Os levantamentos de mercado, o dimensionamento dos quantitativos, a definição da forma de parcelamento por item e a estimativa de custos evidenciam que a contratação foi planejada de maneira racional e alinhada às reais necessidades da Administração, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da mitigação de riscos operacionais. A solução escolhida atende aos requisitos

funcionais e técnicos identificados, sem impor dependências contratuais indevidas ou demandar providências prévias que comprometam sua execução.

Dessa forma, **a equipe de planejamento manifesta posicionamento conclusivo favorável à realização da contratação**, por entender que ela é apta a promover a melhoria da infraestrutura de TIC, assegurar a continuidade e a confiabilidade dos serviços institucionais e contribuir para o adequado cumprimento das finalidades administrativas do órgão, estando em conformidade com as diretrizes legais e administrativas aplicáveis.

XVII - Plano de Gestão de Riscos: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

Considerando a natureza do objeto, caracterizada como contratação de baixa complexidade, a gestão dos riscos associados à presente contratação será realizada por meio da adoção do modelo de gerenciamento de riscos simplificado, em consonância com as orientações constantes do Relatório Final de Auditoria do Processo de Contratações de TIC - 2021/SEAUT (documento nº 1163168) e com as diretrizes internas aplicáveis.

Em observância a essa diretriz, informa-se que os riscos relacionados a esta contratação serão tratados de forma consolidada no âmbito do Plano de Gestão de Riscos Contratuais Simplificados da COINF, registrado no Processo SEI nº 0004586-42.2025.6.15.8000. Referido plano é destinado ao monitoramento de contratações de perfil equivalente e será mantido e atualizado pela equipe responsável, por meio de planilha específica disponibilizada na Intranet institucional, no endereço eletrônico: <https://arquivos.tre-pb.jus.br/setores/coinf/riscos/simplificado/>.

A gestão dos riscos associados à execução contratual caberá aos responsáveis pela fiscalização do contrato, competindo-lhes o acompanhamento contínuo dos riscos sob sua responsabilidade, bem como a adoção das medidas de mitigação cabíveis e o registro das ocorrências relevantes nos respectivos processos administrativos, sempre que necessário.

XVIII- Plano de Gestão do Contrato: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

Considerando a natureza do objeto, restrita à aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação de baixa complexidade, entende-se que não se faz necessária a elaboração de Plano de Gestão do Contrato específico.

A gestão e a fiscalização contratual poderão ser adequadamente realizadas por meio dos procedimentos administrativos ordinários já adotados pelo órgão para contratações dessa natureza, os quais se mostram suficientes para assegurar o correto acompanhamento da execução contratual, o recebimento dos bens, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e o controle das garantias aplicáveis.

XIX - Plano de Sustentação e Transição Contratual: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

Em razão da natureza do objeto, que se limita à aquisição de bens de Tecnologia da Informação e Comunicação classificados como de baixa complexidade, entende-se que não se faz necessária a elaboração de Plano de Sustentação e Transição Contratual específico.

A sustentação da solução será assegurada pelas garantias, condições de suporte e assistência técnica previstas nas especificações dos bens adquiridos, não havendo dependência de atividades de transição, transferência de conhecimento ou continuidade operacional vinculadas a contratos anteriores. Dessa forma, os procedimentos administrativos e operacionais ordinariamente adotados pelo órgão mostram-se suficientes para assegurar a adequada utilização e manutenção dos bens ao longo de seu ciclo de vida.

ALINE CORRÊA DOS SANTOS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 20/02/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCELL MANFRIN BARBACENA
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por Marcell Manfrin Barbacena em 20/02/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR em 20/02/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 20/02/2026, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ERNANDEZ DOMINGOS DOS SANTOS

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente por Hernandez Domingos dos Santos em 20/02/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2213704&crc=412ABE4C, informando, caso não preenchido, o código verificador **2213704** e o código CRC **412ABE4C..**

Referência: Processo nº 0006178-24.2025.6.15.8000

SEI nº: 2213704



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70009-47/2026
(Processo SEI n.º 0006557-28.2026.6.15.8000)**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECOMP**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2026
(Processo Nº 0006557-28.2026.6.15.8000)
Ata de Registro de Preços Nº XX/2026**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **EDERSON DE ARAÚJO JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 84/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 11 de março de 2026, publicada no DOU de 12 de março de 2026, Seção 2, página 71, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026**, publicada no DOU em xx/xx/xxx, **processo administrativo SEI n.º 0006557-28.2026.6.15.8000**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **aquisição de discos rígidos, com capacidade nominal mínima de 28 TB**, conforme especificado no Termo de Referência de Aquisições de TIC nº 2456929 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC, anexo nº I, do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
CEP.:	
Representante Legal:	
CPF Nº	

Item	Descrição/Es pecificação	Unidade	Quantidade Total Registrada - (Gerenciador e Participantes)	Valor Unitário (R\$)
01				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do órgão gerenciador, *não há [ou]* são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, **xx**, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme quantitativos abaixo:

Item nº	Descriçã o/Especi ficação	Unidade	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (Órgão Gerenciador e Participantes)			Valor Unitário (R\$)
01						

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos do período inaugural.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO XX do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI -Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

EDERSON DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Administração do TRE/PB

Representante Legal

Empresa

Empresa Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF nº

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 18/08/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2466677&crc=B112DC04, informando, caso não preenchido, o código verificador **2466677** e o código CRC **B112DC04**..